



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

Lei n. 5.925

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade dos senhores José Antonio de Oliveira e Maria Ferreira Jacinto, situado no Lotemento Chácara Alvorada.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro do lote de terreno n.12, quadra "L", da rua São Lourenço do Loteamento Chácara Alvorada, de propriedade dos senhores José Antonio de Oliveira e Maria Ferreira Jacinto, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 069/95.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1995.


Antônio Carlos Rereira
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1243, de 17/18 / 06 /95.